

ISPA—INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA, C. R. L.

Aviso n.º 6875/2006

(DIÁRIO DA REPÚBLICA—II SÉRIE N.º 115—16 de Junho de 2006)

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA) a Maiores de 23 Anos de Idade.

Nota introdutória Para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março («Condições especiais de acesso e ingresso ao ensino superior»), é aprovado o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA) a Maiores de 23 Anos de Idade, com a seguinte redacção:

1—Concurso especial de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos:

1.1—Âmbito.—São abrangidos por este concurso os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

1.2—Avaliação e seriação.—A avaliação visa aferir a capacidade para a frequência do curso de licenciatura ao qual se candidatam e materializa-se pela aplicação sucessiva das seguintes fases:

- a) Apreciação do currículo académico e profissional do candidato e avaliação das suas motivações, através da realização de uma entrevista;
- b) Realização de uma prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

1.3—Júri:

1.3.1—Para a realização das avaliações, o conselho científico do Instituto Superior de Psicologia Aplicada nomeia um júri, composto por, no mínimo, três docentes.

1.3.2—Ao júri compete:

- i) Organizar as provas em geral;
- ii) Apreciar o currículo académico e profissional dos candidatos;
- iii) Realizar as entrevistas;
- iv) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
- v) Produzir a correspondente seriação dos candidatos;
- vi) A definição da sua orgânica e funcionamento interno.

1.4—Entrevista:

1.4.1—A entrevista destina-se a:

- a) Discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

1.4.2—Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

1.4.3—A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

1.5—Provas escritas:

1.5.1—A prova escrita destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

1.5.2—Para o ingresso nos cursos de licenciatura do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, os candidatos realizarão uma prova de compreensão e produção de linguagem escrita, com a duração de sessenta minutos.

1.5.3—Os locais, datas e horas de realização da prova escrita são fixados pelo júri e afixados para conhecimento dos interessados com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à sua realização.

1.5.4—O resultado da prova escrita é tornado público.

1.5.4.1—Os candidatos que se julguem com direito a uma classificação superior à obtida podem:

- a) Nos três dias úteis seguintes à afixação das classificações, consultar a prova e obter cópia da mesma;
- b) Nos três dias úteis seguintes à recepção da cópia da prova, solicitar, fundamentadamente, a reapreciação da classificação.

1.5.4.2—O procedimento de reapreciação da prova escrita decorre de acordo com o estabelecido pelas normas pedagógicas do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

1.6—Validade:

1.6.1—A aprovação na prova é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

1.6.2—Os candidatos aprovados na prova que pretendam alterar o objecto da candidatura podem fazê-lo durante o período de candidatura aos cursos de licenciatura do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

1.6.3—A prova tem, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhe sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2—Candidatura:

2.1—A candidatura consiste na indicação do curso no qual o candidato se pretende matricular e inscrever no Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

2.2—A candidatura é apresentada no balcão dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, no prazo fixado no anexo I.

2.3—Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- a) O candidato;
- b) Um seu procurador bastante.

3—Prazos.—Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento são os constantes no anexo I.

4—Instrução do processo de candidatura:

4.1—O processo de candidatura é instruído com:

- a) Boletim de candidatura, a adquirir no balcão dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, devidamente preenchido;
- b) Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura (*curriculum vitae* e certificação escolar);
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou de outro documento de identificação;
- d) Procuração, quando for caso disso.

4.2—A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura.

4.3—Da candidatura é entregue ao apresentante o duplicado do respectivo boletim de candidatura e o original do recibo referente ao pagamento da taxa de candidatura, sendo o duplicado do referido boletim indispensável para qualquer diligência posterior.

5—Colocação.—A colocação dos candidatos a cada curso, nas vagas fixadas, é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respectivos.

6—Decisão.—As decisões sobre a candidatura a que se refere o presente Regulamento são da competência do director.

7—Resultado final.—O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

8—Comunicação da decisão:

8.1—O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado no Instituto Superior de Psicologia Aplicada, no prazo fixado no anexo I. O resultado final do concurso será igualmente divulgado através da Internet, em www.ispa.pt.

8.2—A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação.

9—Reclamações:

9.1—Do resultado final do concurso os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, três dias úteis após a divulgação dos resultados.

9.2—As reclamações devem ser entregues no balcão dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

9.3—As decisões sobre as reclamações são da competência do director, sendo proferidas no prazo de 30 dias úteis após a recepção da reclamação e serão comunicadas via postal.

10—Matrícula e inscrição:

10.1—Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição no balcão dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, no prazo fixado no anexo I.

10.2—Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.

10.3—Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a comissão de acesso do Instituto Superior de Psicologia Aplicada chamará, via postal, o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efectiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso e concurso em causa.

10.5—A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo para o qual o concurso se realiza.

11—Indeferimento liminar:

11.1—São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- b) Não sejam acompanhadas, no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento.

11.2—O indeferimento é da competência do director.

12—Exclusão da candidatura:

12.1—São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo, os candidatos que prestem falsas declarações.

12.2—A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do director.

13—Erro dos serviços:

13.1—A situação de erro, não imputável directa ou indirectamente ao candidato, deverá ser rectificadora, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

13.2—A rectificação pode ser accionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da comissão de acesso do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

13.3—A rectificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de indeferido e deve ser fundamentada.

13.4—As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada, com aviso de recepção, com a respectiva fundamentação.

14—Normas genéricas.—Recomenda-se aos candidatos que consultem as normas pedagógicas sobre inscrições, avaliação e passagem de ano e as normas de tesouraria em vigor no Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

11 de Maio de 2006.—Pela Direcção, *Jorge Senos*.

ANEXO I

Calendário de candidaturas para concurso especial de acesso para maiores de 23 anos

| Acção | Início | Fim |
|---------------------------|-------------|-------------|
| Candidaturas | 3 de Abril | 30 de Junho |
| Realização de entrevistas | 3 de Julho | 5 de Julho |
| Provas teóricas | 14 de Julho | |
| Afixação de resultados | 18 de Julho | |
| Matrículas | 18 de Julho | 21 de Julho |